

## **Edital de Concurso para uma Bolsas de Investigação (BI) para mestre inscrito em curso não conferente de grau académico (1 vaga)**

### **Resumo:**

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação (BI) para mestre inscrito em curso não conferente de grau académico para realização de atividades de I&D no âmbito de projetos a decorrer na Linha de Investigação FORPROTEC, da Unidade de I&D CEF, do Instituto Superior de Agronomia, financiado pelos centros de custos PLURIFOR (CC7725), KKL (CC4545), nas seguintes condições:

### **1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA**

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de Investigação (BI) para mestre inscrito em curso não conferente de grau académico, com duração prevista de **seis meses**, eventualmente renovável até ao **máximo de 12 meses**, com início previsto em **abril 2023**.

### **2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:**

O programa de trabalhos do bolseiro a contratar inclui as seguintes atividades de Investigação e Desenvolvimento:

- 1) Realização e acompanhamento de ensaios de campo de estudo da fauna de polinizadores em ambientes agrícolas e de mata ripária;
- 2) Triagem laboratorial e identificação taxonómica;
- 3) Construção de bases de dados, análise estatística, preparação de relatórios;
- 5) Disseminação de resultados e publicação de artigos científicos.

O trabalho será desenvolvido no Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica de Manuela Rodrigues Branco Simões e José Carlos Franco.

### **3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência "**Pollinator**", acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia de certificado de habilitações, carta de motivação e outros documentos comprovativos considerados relevantes.

As candidaturas deverão ser remetidas para Manuela Branco através de correio eletrónico: [mrbranco@isa.ulisboa.pt](mailto:mrbranco@isa.ulisboa.pt).

O período de candidaturas decorrerá de **15 a 28 de Março de 2023**.

Excecionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

#### **4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA**

A bolsa pode ser renovada por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído.

#### **5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS**

##### ***5.1 Nível de formação académica exigido:***

O destinatário deverá ter grau de mestrado detido num curso de Biologia, Conservação de Recursos Naturais, Engenharia Agronómica, Engenharia Florestal, Engenharia do Ambiente, ou afins.

##### **5.2 Qualificações requeridas:**

O candidato deverá ter desenvolvido competências para a execução de atividades de investigação na área científica de Entomologia, sendo condição de elegibilidade ter desenvolvido trabalhos de investigação em projetos, ou tese(s), na área da Entomologia.

São fatores preferenciais ter experiência de amostragem e identificação de insetos polinizadores, em métodos de análise estatística univariada e multivariada, no uso de software R, ter carta de condução e o domínio da língua inglesa.

#### **6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA**

A bolsa será financiada por fundos de projetos enquadrados no CEF.

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **930,98€** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário, conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 8061/2022, 1 de julho.

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

## 7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Métodos de seleção

Admissão a concurso: serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 5.1 e 5.2 deste edital.

Método de avaliação: os candidatos serão avaliados por avaliação curricular (AC) e entrevista (E). A entrevista apenas será realizada para os dois primeiros classificados na AC em caso de empate.

A avaliação curricular (AC) será expressa quantitativamente de 0 a 20 valores, correspondendo à média dos valores obtidos nos critérios objetivos, A e B:  $AC = 0,5*A + 0,5*B$  em que:

A - Avalia o mérito académico do candidato, obtido pelo valor máximo das classificações de licenciatura e mestrado (0-20 valores);

B - Avalia a experiência anterior para desempenhar as funções requeridas, em particular:

- 1) Experiência em amostragem e preparação de insetos (0-5 valores);
- 2) Conhecimentos de identificação taxonómica, biologia e ecologia de insetos polinizadores (0-5);
- 3) Conhecimento de métodos estatísticos e de uso de R (0-5);
- 4) Carta de motivação (0-5);

## 8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação:

O júri do concurso, nomeado por despacho do Presidente do Conselho de Gestão do ISA, é constituído pelos seguintes membros:

Presidente: Manuela Rodrigues Branco Simões, Professora Associada com agregação –ISA;

1º Vogal Efetivo: José Carlos Franco Silva, Professor Associado – ISA;

2º Vogal Efetivo: Elisabete Figueiredo, Professora Auxiliar -ISA;

1º Vogal Suplente: José Maria Santos, Professor Auxiliar -ISA;

1º Vogal Suplente: Elsa Silva, Técnica Superior doutorada -ISA;

A classificação final de cada candidato será definida por ponderação aritmética das pontuações atribuídas pelos membros do júri.

Com base na Avaliação Curricular (AC), será efetuada uma seriação dos candidatos.

A entrevista (E) apenas será realizada em caso de empate dos primeiros classificados. A entrevista, efetuada presencialmente ou por meios eletrónicos, terá uma classificação resultante da média dos valores obtidos nos seguintes critérios: a) Motivação; b) Autonomia; c) Expressão e fluência verbal; d) Capacidade de adaptação. Estes critérios serão classificados de zero a vinte.

Lista Ordenada de Classificação Final:

Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri.

Se for realizada entrevista, a classificação final (CF) será obtida pela soma ponderada da avaliação curricular (AC), com o peso de 40%, e da entrevista (E), com o peso de 60% ( $CF = AC*0,4 + E*0,6$ ). Se não for realizada entrevista, a

classificação final corresponderá à avaliação curricular.

O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados.

Não havendo candidaturas de mérito, o Júri poderá decidir pela não atribuição desta bolsa.

## **9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

## **10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO**

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

Na eventualidade de um bolseiro rescindir antecipadamente a sua bolsa, poderá ser utilizada a avaliação do concurso em causa para contratualizar nova bolsa com o candidato que ficou na posição imediatamente a seguir. A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, nos termos do artº 25 da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

## **11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS**

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) O regulamento aplicável, Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - O contrato de bolsa será reduzido a escrito e uma cópia será remetida à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. para inclusão no registo nacional de bolseiros.

11.3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolseiro deve apresentar ao ISA, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

## **12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO**

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## **13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:**

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 8061/2022, 1 de julho.

**Autorizado a 13 de Março de 2023** pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.